

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 12/2019 de 13.05.2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE
TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

-----Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Laires, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----


SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia oito do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 375 927,66 € (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e sete euros e sessenta e seis cêntimos); Operações não Orçamentais: 628 112,28 € (seiscentos e vinte e oito mil cento e doze euros e vinte e oito cêntimos).-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

-----O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa levantou a questão da futura exploração do lítio no nosso concelho uma vez que foi atribuída a concessão a uma empresa Australiana e parte do concelho fica dentro da área concessionada. Mostrou preocupação pela forma como esta exploração é feita, em profundidade e, a acontecer, receia que o ambiente e a nossa paisagem fique afetada. -----

-----O Presidente da Câmara também manifestou preocupação sobre o assunto, informando que a Câmara Municipal nada pode fazer, pois trata-se de um assunto da competência do Governo e que, para já a área em questão é apenas uma pequeníssima parte junto ao concelho de Mangualde.-----

Leocádia


13 de maio de 2019

-----Recordou que o concelho teve já um programa de visitas guiadas a pessoas vindas de outras paragens e que estas devem ser incentivadas junto de pessoas que possam voltar a visitar-nos e que a Câmara não deve perder tempo e dinheiro com excursões de visitantes ocasionais. -----

-----O Presidente da Câmara respondeu dizendo que o Programa das Visitas ao Concelho traz um custo reduzido ao Município, praticamente o custo da Técnica do Turismo. -----

-----Chamou a atenção para a deterioração do pavimento na rotunda junto à GNR.-----

-----Foi-lhe dito que o caso está em vias de resolução.-----

-----Pedi também que a sebe da GNR na parte que dá para a Rua traseira seja cortada pois está já a ocupar grande parte do passeio.-----

-----Questionou o Presidente da Câmara por se ter esquecido de o avisar para estar presente na reunião do Conselho Escolar conforme lhe prometera.-----

-----Foi-lhe explicado pelo Presidente da Câmara que ele mesmo tinha sido avisado à última da hora e não tivera possibilidade de o fazer. Ele próprio chegou atrasado à reunião trinta minutos. -----

-----Perguntou ainda se as associações estão a enviar os Relatórios de Execução Física e Financeira dos apoios recebidos da Câmara Municipal. Chamado o responsável pela verificação, constatou-se que, de uma forma geral, as associações cumprem essa obrigação. -----

-----Estando previsto um subsídio de cinquenta mil euros para a Comissão Fabriqueira da Paróquia de Trancoselos destinado à construção de um pavilhão para atividades sociais, pediu para ver o projeto. Analisado este, foi verificado que o projeto em causa tinha como titular a Junta de Freguesia de Trancoselos, pelo que foi retirado da discussão para retificação do titular e apresentação da documentação necessária para o efeito.-----

-----O presidente da Câmara verificando que existiam desconformidades mandou retirar a proposta do subsídio. -----

ORDEM DO DIA

02 - CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - CAMINHO DOS GALEGOS E REALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“De modo a propiciar a realização do Décimo Quinto Passeio Pedestre “Caminho dos Galegos”, bem como de outras atividades culturais, no decurso do presente ano letivo, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo um subsídio no valor de três mil euros, destinado a participar a realização do “Caminho dos

13 de maio de 2019

Galegos” e de diversas atividades de dinamização cultural daquele Agrupamento, incluindo as atividades culturais do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

03 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO - “CONCERTO SOLIDÁRIO” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que, a Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, no intuito de angariação de receitas para ajudar nas diversas despesas com as obras de construção da unidade de cuidados continuados, no lugar da Lameira, desta Vila de Penalva do Castelo, promoveu a realização de um “Concerto Solidário”, no passado dia seis de abril;-----

Considerando que, esta iniciativa, devido ao mau tempo, não mobilizou a população, pelo que a participação nesta iniciativa foi fraca;-----

Considerando que, esta Autarquia, sensível às dificuldades que aquela Instituição atravessa, quer associar-se a esta iniciativa.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, um subsídio de mil e quinhentos euros, para fazer face aos encargos com aquele “Concerto Solidário”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

03.01 - AÇÃO SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE TRANCOZELOS - CONSTRUÇÃO DE MULTIUSOS EM LISEI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O Presidente da Câmara retirou este assunto da Ordem do Dia. -----

12.11 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - CIRCO “ARENA” - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

Presente o despacho de isenção das taxas devidas pela instalação do Circo “Arena”, nos dias quatro e cinco de maio de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo, do seguinte teor: -----

“Considerando que, Márcio Duroal Torralvo Costa Freitas, proprietário do Circo “ARENA”, solicitou a isenção do pagamento de taxas municipais, relativas à instalação do referido circo, no período de quatro a cinco de maio de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo;-----

13 de maio de 2019

Considerando que, de acordo com a alínea g), do número dois, do artigo cinco do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas singulares ou coletivas, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter;-----

Considerando o interesse municipal na animação do concelho, durante o fim de semana e de modo a potenciar a vinda destes espetáculos ao nosso concelho;-----

Considerando que, é um circo do tipo familiar;-----

Considerando que, a crise que se está a sentir no País, a recente proibição da compra de mais animais e o pagamento de impostos, estão, cada vez mais, a contribuir para a diminuição dos postos de trabalho existentes no mesmo, bem como para a desistência de uma arte, que tem mais de dois mil anos anos; -----

Considerando que, é prática a nível nacional, as autarquias isentarem os Circos do pagamento de taxas municipais, relativas à sua instalação; -----

Considerando os princípios que regem a administração, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da boa fé e da colaboração da Administração com os particulares; -----

Considerando que, de acordo com o número quarto, do artigo quinto do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, as isenções e reduções serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino a isenção das taxas devidas pela instalação do circo "ARENA", no período de quatro a cinco de maio de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo.-----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de treze de maio de dois mil e dezanove." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

12.11 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - LUÍS MANUEL TRINDADE CLARO - APOIO DE NATUREZA FINANCEIRA - ISENÇÃO DE TAXAS: -----

Presente um requerimento de Luís Manuel Trindade Claro, residente na Praça Magalhães Coutinho, número oito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto nos incentivos de apoio à reabilitação aprovados para o ARU de Penalva do Castelo, em reunião de Câmara de oito de abril de dois mil e dezasseis, a isenção das taxas referentes à ocupação do espaço público para execução de obras nos prédios ou frações, bem como de isenção de TMU - taxa pela realização,

13 de maio de 2019

manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas e devidas pela reconstrução de um edifício destinado a habitação, comércio e serviços, sito na Praça Magalhães Coutinho, número oito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -----

“Por deliberação da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo de vinte e dois de abril de dois mil e dezasseis, foi aprovada a área de reabilitação urbana de Penalva do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número trezentos e sete barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro, alterado pela Lei número trinta e dois barra dois mil e doze, de catorze de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação urbana (RJRU). -----

Com a aprovação da ARU de Penalva do Castelo, foram definidos os apoios de natureza financeira de isenção da taxa de licença de ocupação do espaço público para execução de obras nos prédios ou frações, bem como de isenção de TMU – taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas. -----

De acordo com o disposto na alínea i), do artigo dois do RJRU, “Reabilitação de edifícios” é a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas. -----

Neste caso, tratando-se de uma obra de reabilitação de um edifício em área de reabilitação urbana, poderá ser concedida a isenção da taxa de licença de ocupação do espaço público para execução de obras nos prédios ou frações, bem como isenção de TMU – taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto nos incentivos de apoio à reabilitação aprovados para o ARU de Penalva do Castelo, em reunião de Câmara de oito de abril de dois mil e dezasseis, por unanimidade, deferir o pedido de Luís Manuel Trindade Claro, residente na Praça Magalhães Coutinho, número oito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, de isenção das taxas referentes à ocupação do espaço público para execução de obras nos prédios ou frações, bem como de isenção de TMU – taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas e devidas pela reconstrução de um edifício destinado a habitação, comércio e serviços, sito na Praça Magalhães Coutinho, número oito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho. -----

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - ANA PAULA DA COSTA - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS: --

Presente um requerimento de Ana Paula da Costa, residente na Rua Bernardino Duarte Pereira, Lote número três, segundo Esquerdo, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea a), do número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela construção de uma habitação unifamiliar e muro de vedação, no lugar denominado "Regada", na localidade de Pindo de Cima, freguesia de Pindo, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Ana Paula da Costa, cumpre-me informar o seguinte: -----

A requerente solicita a redução em cinquenta por cento das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços; referente à construção de uma habitação unifamiliar e muro de vedação, que irá levar a efeito no lugar de "Regada" - Pindo de Cima, processo de obras número vinte e sete barra dois mil e dezanove; -----

A presente petição tem como base legal o artigo seis do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho; -----

De acordo com o disposto no número um, do artigo seis desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a); -----

À luz do número três, do artigo seis, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal; -----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pela requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente: -----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal; -----

- Atestado da Junta de Freguesia; -----

- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria. -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal." -----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Ana Paula da Costa, residente na Rua Bernardino Duarte Pereira, Lote número três, segundo Esquerdo, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, de redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de uma habitação unifamiliar e muro de vedação, no lugar

João G. L. A.

denominado "Regada", na localidade de Pindo de Cima, freguesia de Pindo, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar. -----

15 - PAGAMENTOS: -----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil duzentos e treze à número mil trezentos e noventa e sete inclusivé. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de dezasseis de abril a seis de maio de dois mil e dezanove, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -----

- *Arquitetura:* -----

- *Deferido:* -----

- Número dezanove barra dois mil e dezanove, de José António Aires Santos Albuquerque Peralta, de Rua das Cortes - Real, para reconstrução de um anexo, sito em Real; -----

- Número vinte e sete barra dois mil e dezanove, de Paulo Joaquim Gomes Cabral, de Rua do Loureiro, número um - Quinta do Giestal - Aldeia de Casal Diz, para legalização de uma habitação e anexo, sites em Pindo de Cima. -----

- *Licenciamento:* -----

- *Deferido:* -----

- Número vinte e um barra dois mil e dezanove, de Rui Miguel Almeida Macário, de Rua Quinta de Santo António, número vinte e um - Roriz, para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação em Roriz - Pindo; -----

- Número vinte e sete barra dois mil e dezanove, de Paulo Joaquim Gomes Cabral, de Rua do Loureiro, número um - Quinta do Giestal - Aldeia de Casal Diz, para legalização de uma habitação e anexo, sites em Pindo de Cima - Pindo. -

- *Outros:* -----

- *Obras isentas de controlo prévio:* -----

- *Propriedade Horizontal:* -----

- Número um barra dois mil e dezanove, de Maria Rosa Almeida Carvalho Lemos e outra, de Casal das Donas - Castelo de Penalva. -----

- *Outros:* -----

- *Obras de escassa relevância urbanística:* -----

13 de maio de 2019

- Número vinte e um barra dois mil e dezanove, de Alice Amaro da Costa, de Rua da Fonte, número três - Quinta do Giestal - Pindo, para construção de muro de vedação em Quinta do Giestal - Pindo; -----
 - Número vinte e dois barra dois mil e dezanove, de Manuel Gomes Lopes, de Ponte Nova - Germil, para substituição da telha e armação de uma cobertura em Ponte Nova - Germil; -----
 - Número vinte e três barra dois mil e dezanove, de Maria Fernanda Pinheiro do Amaral Cordeiro, de Rua do Brejo, número vinte e três - Soutocico - Arrabal, para substituição da telha e armação de uma cobertura em Aldeia de Soito de Vide - Castelo de Penalva. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 5/2019 - EMPREITADA DE "ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO) " - APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS, CADERNO DE ENCARGOS, PROJETO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO, MODELO DO ANÚNCIO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta verbal, no sentido de serem aprovados o projeto de execução e o orçamento no valor de quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), o modelo do anúncio no Diário da República e o programa de procedimento da obra mencionada em epígrafe, bem como, tendo em conta o preço estimado e a promoção da mais ampla concorrência, proceder à abertura de concurso público.-----

Seguidamente o senhor Presidente da Câmara propôs, nos termos do número um, do artigo sessenta e sete do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que o júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Membros efetivos:-----

- Engenheiro Pedro Manuel Domingos Cabral, chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, que presidirá; -----
- António Manuel Cardoso Aguiar, técnico superior e José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, técnico superior; -----

Membros suplentes: -----

- Engenheiro Celestino Jorge Esteves Rodrigues, chefe da Divisão Técnica de Salubridade, Transportes, Comunicações e Ambiente e António Jorge Lopes Matos, assistente técnico. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa aprovar a presente proposta. -----

13 de maio de 2019

Mais deliberou a Câmara, por maioria, com uma abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, ao abrigo do disposto no número dois, do artigo sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri a competência para conduzir todo o processo até à fase de adjudicação.-----

O Vereador Gabriel Costa apresentou a seguinte Declaração de Voto:-----

“Foi proposta pelo Presidente da Câmara, a aprovação da abertura do concurso público para realização da empreitada de “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO) ” e dos documentos apresentados para o efeito: Programa de Procedimentos, Caderno de Encargos, Projeto de Execução e Orçamento, Modelo de Anúncio no Diário da República e Abertura de Concurso Público. -----

A Praça do Antigo Mercado, aqui mal identificada e referenciada como do Antigo Município, é, a par com o Largo Magalhães Coutinho, um dos mais importantes, significativos, impactantes e referenciados locais da vila de Penalva do Castelo, quer pelos Penalvenses, quer por quem nos visita. No caso em apreço, a beleza do Vale do Dão bem visível a partir do jardim fronteiro aos antigos Paços do Concelho, mostra-se em todo o esplendor e, a construção dos edifícios previstos no presente projeto, vão impedir que se aprecie esta fabulosa vista, contrariando a política de turismo da própria Câmara Municipal, que anuncia e valoriza as paisagens do concelho, como sendo um dos motivos para captar os turistas.-----

Um projeto desta natureza, com o impacto que tal local tem na vila, deveria ser objeto de discussão na Assembleia Municipal e apresentado em reunião pública aberta a toda a população. Nada disto foi feito, e, a abertura e realização desta obra, é uma violência contra a cidadania dos Penalvenses e contraria a política de turismo da própria Câmara Municipal.-----

Não concordo com o projeto apresentado, que acho demasiado simplista e obstrutivo a uma marcada referência sobre uma paisagem única e lindíssima da vila de Penalva do Castelo. Foi realizado sem qualquer discussão entre o Executivo da Câmara Municipal. Também não foram transmitidas ao projetista, por escrito ou no pedido de apresentação de proposta, quaisquer indicações, referências ou conselhos, tendo sido elaborado ao sabor da vontade do seu autor e com a total ausência da participação do Executivo. A Câmara Municipal demitiu-se de dar qualquer instrução e, não possui mesmo, uma ideia capaz e sólida de qual vai ser a utilização futura do complexo. -----


Pela abordagem, que pessoalmente tenho feito junto dos munícipes, não agradam à quase totalidade dos contactados, tais construções, por modificarem uma das características mais importantes e reconhecidas da vila: a visibilidade sobre o vale do Dão.-----

Por estes motivos, e com o aviso de que farei todos os possíveis para que esta empreitada não seja levada a cabo sem uma ampla discussão pública, voto contra.”-----

Em resposta o Presidente da Câmara referiu o seguinte:-----

“Esta obra terá um financiamento de oitenta e cinco por cento, pelos fundos comunitários. O Projeto foi iniciado em trinta de janeiro de dois mil e dezassete, ou seja no anterior mandato com outro executivo. -----

O Senhor vereador tomou posse em vinte de outubro de dois mil e dezassete e pretendia alterar o projeto pelos motivos por si evocados.-----

Delegado


13 de maio de 2019

A Beleza do Vale do Dão e as fabulosas vistas, visíveis a partir do jardim fronteiro aos antigos Paços do concelho, não serão impedidas por esta obra, mais do que aquelas que presentemente são pelas construções ali existentes.-----

Quando foi iniciada a consulta e a discussão o Senhor Vereador ainda não estava na câmara, logo desconhece o desenvolvimento do processo.-----

A Câmara Municipal é composta por cinco membros, estando quatro a favor e um contra, temos que respeitar a maioria, segundo as regras democráticas.-----

Ninguém do executivo tem conhecimentos para a elaboração do projeto, pelo que houve necessidade de recorrer aos serviços externos de um gabinete de arquitetura, oferecendo todos os elementos do executivo da Câmara Municipal e dentro das limitações que possuímos nesta área os contributos oportunos, para que fosse ali criado um espaço do agrado de todos os Penalvenses.-----

Sabemos que nunca agradará a todos, pois cada cabeça sua sentença, como diz o ditado popular.-----

Tenho a certeza que esta praça, ficará melhor do que presentemente está. Na política temos de assumir responsabilidades e é exatamente isso, que estamos a fazer. No final naturalmente cá estaremos para ser julgados pelos atos cometidos.-----

Naturalmente que o projeto reflete muito a imaginação do Arquiteto, que sendo um Penalvense, certamente quererá o melhor para a sua terra."-----

19 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE ABRIL - DELIBERAÇÕES TOMADAS:-----

Presente o ofício número trinta e sete barra dois mil e dezanove, da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, informando que, em sua sessão ordinária de três de maio do corrente ano, aprovou, da seguinte forma, os pontos a seguir mencionados:-----

- Apreciação e votação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de dois mil e dezoito- aprovada por maioria com quatro abstenções;-----

- Orçamento Municipal para dois mil e dezanove - primeira revisão - aprovado por maioria com duas abstenções;-----

- Plano de Atividades para dois mil e dezanove - primeira revisão - aprovado por unanimidade;-----

- Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Sezures - Celebração de Contrato-Programa - aprovado por unanimidade;-----

- Pessoal - Recrutamento dos Cargos de Direção Intermédia de Terceiro Grau - Designação do Júri - aprovada por maioria com vinte e três votos a favor e um voto contra.-----

A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços competentes dar seguimento aos processos da iniciativa da Câmara Municipal, nos termos legais. -

*****Neste momento os Vereadores, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel da Costa Lopes, solicitaram a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei

número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto "24 - ASSOCIAÇÕES - "CORTEJO CARNAVALESCO" - PARTICIPAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO", tendo sido deferida tal pretensão.-----

24 - ASSOCIAÇÕES - "CORTEJO CARNAVALESCO" - PARTICIPAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Considerando que, o "Cortejo de Carnaval" de Penalva do Castelo, é um evento municipal que, em virtude do seu carácter evolutivo, tem vindo a exigir, por parte as associações e dos foliões a introdução de melhorias, inovações e de afirmação de qualidade e diferença, o que tem vindo a garantir a sua atratividade;-----

Considerando que, continuando os cursos carnavalescos a assumir o papel preponderante e distintivo na afirmação do Carnaval de Penalva do Castelo, envolvendo um elevado número de participantes; -----

Considerando que, no dia três de março do corrente ano, realizou-se o "Cortejo de Carnaval", nesta Vila de Penalva do Castelo; -----

Considerando que, participaram no referido Cortejo, as seguintes associações e instituições:-----

- Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pindo;-----

- Tuna de São Martinho de Pindo;-----

- Associação Cultural e Recreativa dos Bonecos de Casal das Donas;-----

- Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo;-----

- Agrupamento número cento e quarenta e nove, da Ínsua, do Corpo Nacional de Escutas;

- Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo;-----

- Associação Rio Côja, Recreativa, Desportiva e de Solidariedade Social, União A.M.P; ---

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;-----

- Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil "Os Melros"; -----

- Associação Cultural e Recreativa Rancho Folclórico de Penalva do Castelo;-----

- Associação Cultural Castro de Pena Alba;-----

- Casa do Povo de Esmolfe;-----

- Fábrica da Igreja da Ínsua (Capela de Sangemil).-----

Assim e, de forma a colmatar algumas despesas efetuadas por aquelas associações e instituições, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir um subsídio no valor de trezentos euros, a cada uma das referidas associações e instituições." -----

A Câmara deliberou, por _____, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

Luís Sá
